



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**LEI Nº 1.098, DE 16 DE MARÇO DE 2015.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.087/2014, de 12/12/2014 que promove a revisão do Plano Plurianual 2014-2017, a Lei Municipal nº 1.088/2014, de 12/12/2014, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2015 e a Lei Municipal nº 1.089/2014, de 12/12/2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2015, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.906,25 (quarenta e três mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), a seguir:

	R\$
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
02 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo	
27.813.0003.1.006 Revitalização da Praça Municipal	
4.4.90.00.00.00.00.2043 Aplicações Diretas	
Recursos de Superávit de Alienações de Ativos	10.156,25
4.4.90.00.00.00.00.1024 Aplicações Diretas	
Recursos do CT nº 808001/2014/MTURISMO/CAIXA	33.750,00
<b>Total da Suplementação</b>	<b>43.906,25</b>

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 10.156,25 (dez mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), oriundos do Recurso nº 2043 – Superávit – Outras Especificações, depositados na conta corrente bancária nº 301.587-4, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste (SC), correspondente aos recursos provenientes de alienação de ativos.

Art. 3º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do provável Excesso de Arrecadação na importância de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), oriundos do Recurso nº 1024 – Transferência de Convênios – Outros, correspondente ao CT nº 808001/2014/MTURISMO/CAIXA.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de março de 2015.

JOSÉ CARLOS BERTI

Prefeito Municipal